



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 093/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Janeiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.890 – Dispõe sobre: CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

R. 23.01.02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 4605-2088 – CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2890
(23 DE JANEIRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Senhores Vereadores, tem como escopo atender excepcional interesse público, visando adequar a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, possibilitando um atendimento mais amplo à população, tendo em vista que, a atual estrutura, embora já amoldada no exercício anterior, graças ao empenho de Vossas Excelências, ainda pende de alguns ajustes.

Esses ajustes, como aqui se propõe, notem estão sendo criados mais dois empregos públicos de Fisioterapeuta Junior, contudo, com jornada de trabalho diferenciada, ou seja, 20 horas semanais e, conseqüentemente, estipendiados proporcionalmente à essa carga horária.

Já com relação aos demais empregos públicos de Auxiliar de Enfermagem, Agente Especial de Saúde I e Agente Administrativo, os mesmos, igualmente, tem por finalidade a adequação dos programas de governo que estão sendo implantados, sem que exista comprometimento daquelas já em funcionamento.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da lei orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 4605-2088 – CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3.548/2002
(23 DE JANEIRO DE 2002)

AS COMISSÕES DE:
S.S. em 024/02
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **cria empregos públicos para a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.**

.... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos públicos abaixo discriminados e inseridos no Anexo 13, da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, Quadro de Pessoal – Trabalhista – Parte Permanente – Funções Isoladas – Mensalistas.

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL

Quant	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
---	-----	---	02	Fisioterapeuta Junior	14	Registro no Conselho da Categoria	S.M.S.1
.....			04	Agente Especial de Saúde I	08	Ensino Fundamental e Conhec. na área	S.M.S.1
.....			20	Agente Administrativo	08	Ensino Fundamental e Conhec. na área	S.M.S.1
65			80	Auxiliar de Enfermagem	12	Registro no COREN	S.M.S.1.3

ARTIGO 2º - O Artigo 33 da Lei 2487, de 10 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 33 – Fica fixado em 120,00 (cento e vinte) horas mensais, a carga horária dos cargos e funções de: Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física, Médico, Médico Desportivo, Dentista, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta Junior.”

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 23 de Janeiro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

UN. S. APROVADO
34/02
PRESIDENTE